

Dúvidas CIOT (Código Identificador da Operação de Transporte) NOVA OBRIGAÇÃO 24/05/2026

O CIOT é o código utilizado para identificar e regularizar a operação de transporte perante a ANTT.

Ele deve ser gerado **antes do início da viagem**, com as informações da operação.

Com base na **Portaria SUROC nº 6/2026** e nas novas exigências da ANTT, a partir de **24/05/2026** o CIOT passa a ser exigido para as operações de transporte rodoviário remunerado de cargas, **não ficando limitado apenas às operações com TAC.**

Quem é responsável pela emissão?

- A responsabilidade varia conforme o tipo de operação:
 - Quando houver contratação de **TAC — Transportador Autônomo de Cargas**, o CIOT deve ser gerado pelo **contratante ou subcontratante** do frete.

- Quando se tratar de **TAC-Agregado**, também deve haver CIOT declarado, conforme o vínculo ou a operação correspondente.
- Nas demais operações, a responsabilidade fica relacionada à **empresa que efetivamente realiza o transporte**, incluindo transportadoras e empresas que operam com frota própria.

Exemplo prático:

Se uma empresa ou transportadora contratar um motorista autônomo para realizar uma viagem, essa operação se enquadra como contratação de TAC.

Nesse caso, conforme a regulamentação da ANTT, o CIOT fica sob **responsabilidade de quem contratou o frete**.

Onde gerar o CIOT?

[Instituições aptas à geração do CIOT](#)

Soften Sistemas atualmente possui integração via API com algumas instituições aptas, para ter acesso as empresas entre em contato com um de nossos especialistas. [Sistema ERP Completo para Gestão Empresarial | Soften Sistemas](#)

Para que serve?

O CIOT serve para registrar a operação de transporte, comprovar sua regularidade, permitir a fiscalização e vincular informações como frete, veículo, carga, origem, destino e pagamento.

Onde informar?

O CIOT deve constar na operação de transporte e, quando aplicável, ser vinculado ao **MDF-e**, conforme as exigências da ANTT.

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

🏠 > Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais > Novo

Dados da MDF-e

Data Emissão	RNTRC	CIOT
<input type="text" value="08/05/2026"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Cód. Referência Interna	Cidade Início*	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Documentos

Tipo de Documento*	Valor da Carga*
<input type="text" value="CT-e"/>	R\$ <input type="text"/>
Chave de Acesso*	
<input type="text"/>	

Tipo	Chave de Acesso	Valor da Carga
Nenhum documento encontrado		

Na prática, isso significa que ?

Possíveis rejeições no MDF-e

Com base no **Ajuste SINIEF nº 03/2026** e nas regras de validação do **MOC/Nota Técnica do MDF-e**, a informação do CIOT passa a integrar as validações do MDF-e nas operações em que sua emissão for obrigatória.

Dessa forma, quando o CIOT for exigido, a ausência da informação, o preenchimento incorreto ou a incompatibilidade dos dados da operação poderão ocasionar rejeição na autorização do MDF-e, conforme as regras aplicadas pelo ambiente autorizador.

Por isso, é importante que o CIOT seja gerado antes do início da viagem e informado corretamente no MDF-e, quando aplicável.

Revision #4

Created 8 May 2026 14:39:28 by Dayane

Updated 8 May 2026 14:43:33 by Dayane